

## **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA**

### **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 5.503, de 2001**

Dispõe sobre a padronização de embalagens de produtos de consumo por volume ou peso.

#### **EMENDA Nº 2**

Suprime-se o art. 2º do Substitutivo, renumerando-se o seguinte.

Sala da Comissão, em                      de                      de 2005.

Deputado CARLOS MOTA  
Relator